



Randon S.A. Implementos e Participações

Companhia aberta de capital autorizado

CNPJ/MF Nº 89.086.144/0011-98

NIRE 43.3.0003268-0

Ata nº 858 de Reunião do Conselho de Administração

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 03 dias do mês de agosto de 2018, às 15 horas, na sede social da Randon S.A. Implementos e Participações (“Companhia”), situada na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Abramo Randon, nº 770, 1º andar, CEP 95055-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Alexandre Randon (Presidente) e Hugo Eurico Irigoyen Ferreira (Secretário).

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a autorização para a alteração das seguintes condições das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da 4ª (quarta) emissão da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente): (a) postergação do prazo de vencimento das Debêntures da primeira série da Emissão (“Debêntures da Primeira Série”), (b) alteração da Sobretaxa da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); (c) alteração dos prêmios a serem pagos pela Companhia em caso de realização de um Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão); e (d) exclusão da Cláusula 4.2.3.1 do “Instrumento Particular de Escritura de 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Randon S.A. Implementos e Participações”, conforme celebrado, em 10 de novembro de 2016, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Escritura de Emissão”); (ii) a autorização aos diretores da Companhia para que estes, na forma prevista no estatuto social da Companhia, adotem todas as medidas necessárias à realização e formalização das alterações previstas acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os instrumentos necessários para tanto e seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram:

5.1 autorizar as seguintes alterações nas condições da Emissão:

(a) postergar o vencimento das Debêntures da Primeira Série para 30 de maio de 2021;

(b) alterar para 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois dias úteis), a partir de 6 de agosto de 2018, a Sobretaxa da Primeira Série;



(c) alterar a tabela de prêmios a serem pagos pela Companhia em caso de realização de um Resgate Antecipado Facultativo, que passará a vigor da seguinte forma:

DATA DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO	PRÊMIO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO (1ª SÉRIE)	PRÊMIO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO (2ª SÉRIE)
Até 30 de maio de 2017, inclusive	1,25% flat	1,35% flat
De 31 de maio de 2017, inclusive, até 30 de novembro de 2017, inclusive	1,00% flat	1,20% flat
De 1 de dezembro de 2017, inclusive, até 30 de maio de 2018, inclusive	0,70% flat	1,00% flat
De 31 de maio de 2018, inclusive, até 30 de novembro de 2018, inclusive	0,50% flat	0,85% flat
De 1 de dezembro de 2018, inclusive, até 30 de maio de 2019, inclusive	1,35% flat	0,70% flat
De 31 de maio de 2019, inclusive, até 30 de novembro de 2019, inclusive	1,20% flat	0,60% flat
De 1 de dezembro de 2019, inclusive, até 30 de maio de 2020, inclusive	1,00% flat	0,50% flat
De 31 de maio de 2020, inclusive, até 30 de novembro de 2020, inclusive	0,85% flat	0,40% flat
De 1 de dezembro de 2020, inclusive, até 30 de maio de 2021, inclusive	0,70% flat	0,30% flat
De 31 de maio de 2021, inclusive, até 30 de novembro de 2021, inclusive	-	0,20% flat

(d) excluir a Cláusula 4.2.3.1 da Escritura de Emissão.

5.2 Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências e a celebrar todos e quaisquer instrumentos necessários à efetivação das deliberações aprovadas nos termos do item 5.1 acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração de todos os documentos e eventuais aditamento(s) necessários para tanto.



5.3 Ratificar todos os atos praticados pela diretoria da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos os presentes.

Caxias do Sul, 03 de agosto de 2018.

Alexandre Randon

Hugo Eurico Irigoyen Ferreira

Ruy Lopes Filho

Derci Alcântara

Pedro Ferro Neto